NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2023/24

Emitida em:	Competência:	Código de Verificação:
29/11/2023 às 16:56:33	23/11/2023	c4830d12

G PROJECTS - GESTAO EM PROJETOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CPF/CNPJ: 36.723.206/0001-97 **Inscrição Municipal: 1214355/001-6**
RUA DA BAHIA, 360, SALA 902, Centro - Cep: 30160-010
Belo Horizonte MG
Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 20.493.234/0001-25 **Inscrição Municipal: 0955742/001-X**
INSTITUTO DE PESQUISAS E PROJETOS EMPREENDEDORES - IPPE
AVE DO CONTORNO, 8000, SALA 1801, Santo Agostinho - Cep: 30110-932
Belo Horizonte MG
Telefone: Não Informado Email: Não Informado

NFS-e Substituída: 2023/22

Discriminação do(s) Serviço(s)

Serviço de Assessoria de Prestação de Contas para o projeto Programa De Capacitação Empreendedora Valorização Do Conhecimento Da Maturidade. Cham. Público Nº 209 / Proposta nº 369. Mes de novembro de 2023.

Código de Tributação do Município (CTISS)
1720-0/04-88 / Assessoria financeira

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
17.20 / Consultoria e assessoria economica ou financeira.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Valor dos serviços:	**R$ 61.950,00**
(-) Descontos:	R$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R$ 0,00
Valor Líquido:	**R$ 61.950,00**

Valor dos serviços:	**R$ 61.950,00**
(-) Deduções:	R$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	**R$ 61.950,00**
(x) Alíquota:	5%
(=)Valor do ISS:	**R$ 3.097,50**

Outras Informações:
Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001236723206000197230000000002423112727575722.

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP

TED - Transferência Eletrônica Disponível

G331272039765473017
27/11/2023 21:51:43

Debitado

Agência	1585-7
Conta corrente	32641-0 INSTITUTO E

Creditado

Banco	104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	2255 ABC
Conta corrente (com DV)	40492
Conta Pagamento	0000
CNPJ	36.723.206/0001-97
Nome favorecido	G PROJECTS - GESTAO EM PROJETOS E SERVI
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	112.801
Valor	61.950,00
Data transferência	28/11/2023
"C" - CPF/CNPJ diferente	

Este documento não é válido como comprovante de transferência. Assegure-se de que a conta terá saldo suficiente até às 17h (horário de Brasília) do dia da transferência. Caso contrário a operação não será completada. Lembramos que créditos oriundos de liberação de cheque depositado, proventos e DOC são processados após esse horário, não sendo, portanto, considerados como saldo disponível às 17h (horário de Brasília).

Transação efetuada com sucesso por: JB969102 CLAUDIA CALDEIRA TEIXEIRA DE MORAIS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

DocuSign Envelope ID: 678CA84B-6CCF-4894-A88C-651CE564A615

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A pessoa jurídica **PRIVADA**, também denominada **INSTITUTO DE PESQUISAS E PROJETOS EMPREENDEDORES - IPPE**, CNPJ n. 20.493.234/0001-25, com sede em AV. DO CONTORNO N° 8000 SALA 1801/1802 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO, BELO HORIZONTE/MG, CEP 30.110-932 neste ato representada, conforme poderes especialmente conferidos, por: **CLAUDIA CALDEIRA TEIXEIRA DE MORAIS**, na qualidade de: PRESIDENTE, CPF n. 551.305.856-15, doravante denominada **CONTRATANTE**.

E a pessoa jurídica **G PROJECTS - GESTAO EM PROJETOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, CNPJ: 36.723.206/0001-97, Rua da Bahia n° 360, sala 902 no bairro Centro, CEP 30.160-010 Belo Horizonte/MG ato representada, conforme poderes especialmente conferidos, por Patrik Paiva Rocha, na qualidade de: SÓCIO ADMINISTRADOR, CPF n° 061.871.486-30., doravante denominada **CONTRATADO**.

firmam o presente **contrato de prestação de serviço**, conforme as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Por meio deste contrato, o **CONTRATADO** se compromete a prestar ao **CONTRATANTE** os serviços de **Assessoria de Prestação de Contas** para o Projeto **"Programa de Capacitação Empreendedora – Valorização do Conhecimento da Maturidade"**, na cidade de Contagem-MG.

Parágrafo único. Os serviços descritos acima serão prestados com total autonomia, liberdade de horário, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE** em qualquer cidade ou local onde estiver sendo realizado o projeto.

DS PR

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato tem prazo de duração conforme a demanda do Projeto na qual ele está inserido.

§ 1º. Findo o prazo das demandas solicitadas, o contrato será automaticamente rescindido, sem necessidade de aviso prévio da outra parte.

§ 2º. Ao final deste prazo, o contrato poderá ser renovado, conforme demanda do contratante.

DS CCTDM

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Em contrapartida pelos serviços que lhe serão prestados, o **CONTRATANTE** se compromete a pagar ao **CONTRATADO** o valor de **R$ 61.950,00** (sessenta e um mil, novecentos e cinquenta reais).

§ 1°. A prestação do serviço será apurada mensalmente conforme demanda acordada entre as partes. Os pagamentos pela prestação dos serviços deverão ser realizados até quinto dia utíl de cada mês proporcional as atividades realizadas e concluídas, desde que o **CONTRATADO** envie sua fatura solicitada pelo **CONTRATANTE** em tempo hábil.

§ 2°. A cada mês, deverá ser apurada a entrega dos serviços solicitados aos prestadores de serviço.

§ 3°. A fatura deverá, conter a descrição relativa a sua prestação de serviços no Projeto da qual o serviço estiver atrelado.

§ 5°. Qualquer pagamento devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** deverá ser realizado por meio de transferência ou depósito bancário para a conta bancária de pessoa jurídica informada pela contratada, mediante emissão da respectiva nota fiscal de serviços.

Este contrato não apresenta teor de contrato de exclusividade, sendo que o prestador de serviços poderá exercer suas atividades como pessoa jurídica em quaisquer locais e clientela por ele definida.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

DocuSign Envelope ID: 678CA84B-6CCF-4894-A88C-651CE564A615

São obrigações do **CONTRATADO**:

I. prestar, com a devida dedicação e seriedade e da forma e do modo ajustados, os serviços descritos neste contrato;

II. respeitar as normas, as especificações técnicas e as condições de segurança aplicáveis à espécie de serviços prestados;

III. fornecer as notas fiscais referentes aos pagamentos efetuados pelo **CONTRATANTE**;

IV. responsabilizar-se pelos atos e omissões praticados por seus subordinados, bem como por quaisquer danos que os mesmos venham a sofrer ou causar para o **CONTRATANTE** ou terceiros;

DS PR

V. arcar devidamente, nos termos da legislação trabalhista, com a remuneração e demais verbas laborais devidas a seus subordinados, inclusive encargos fiscais e previdenciários referentes às relações de trabalho;

VI. arcar com as despesas e obrigações de natureza tributária que sejam de sua responsabilidade, nos termos da legislação vigente, relacionadas aos serviços especificados neste contrato;

DS CCTDM

VII. cumprir todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, referentes a estes serviços;

VIII. manter sigilosas, mesmo após findo este contrato, as informações privilegiadas de qualquer natureza às quais tenha acesso em virtude da execução destes serviços;

IX. providenciar todos os meios e os equipamentos necessários à correta execução do serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

I. fornecer todas as informações necessárias à realização dos serviços, inclusive especificando os detalhes e a forma de como eles devem ser entregues;

II. efetuar o pagamento, nas datas e nos termos definidos neste contrato;

III. comunicar imediatamente o **CONTRATADO** sobre eventuais distorções na prestação de serviços traçando em conjunto ações corretivas.

IV. arcar com as eventuais despesas e obrigações de natureza tributária que sejam de sua responsabilidade, nos termos da legislação vigente, relacionadas aos serviços especificados neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A qualquer momento, poderão as partes rescindir este contrato, desde que avisem previamente à outra parte, de acordo com os prazos seguintes:

I. se a retribuição pela prestação dos serviços for fixada por mês ou mais, com antecedência de 30 (trinta) dias;

§ 1°. A resilição unilateral por parte do **CONTRATADO,** antes do término do contrato, não retira dele o direito ao recebimento de retribuição vencida, porém sujeita-o ao pagamento de perdas e danos comprovadamente ao **CONTRATANTE**.

§ 2°. Não serão aplicáveis os prazos fixados nesta cláusula às rescisões por culpa exclusiva do CONTRATADO.

§ 3°. A rescisão motivada, realizada por qualquer uma das partes, não exime o **CONTRATANTE** do pagamento das retribuições já vencidas.

DocuSign Envelope ID: 678CA84B-6CCF-4894-A88C-651CE564A615

§ 4°. A resilição por culpa exclusiva do **CONTRATANTE** obriga a devolução, pelo **CONTRATADO**, dos eventuais valores já pagos referentes a serviços não desenvolvidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato de prestação de serviço extingue-se mediante a ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I. morte, se pessoa física, ou extinção, se pessoa jurídica, de qualquer das partes;

II. término do prazo fixado;

III. conclusão do serviço;

IV. rescisão do contrato mediante aviso prévio, por inadimplemento de qualquer das partes ou pela impossibilidade da continuação do contrato, motivada por força maior.

Parágrafo único. Ainda que a extinção do contrato tenha sido realizada pelo **CONTRATADO** sem justo motivo, ele terá direito a exigir da **CONTRATANTE** a declaração de que o contrato está findo.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONFIDENCIALIDADE

As **PARTES**, se obrigam à manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que tiverem acesso sobre os projetos realizados pela CONTRATANTE. Para tanto, declara e se compromete:

a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, desenhos, cópias, diagramas, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, processos, projetos, dentre outros;

b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação, sem a prévia análise da INSTITUTO DE PESQUISAS E PROJETOS EMPREENDEDORES - IPPE sobre a possibilidade de proteção, nos órgãos especializados, dos resultados ou tecnologia envolvendo aquela informação;

c) a não tomar, sem autorização da sociedade empresária INSTITUTO DE PESQUISAS E PROJETOS EMPREENDEDORES - IPPE, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações sigilosas a que tenham acesso.

d) que todos os documentos, inclusive as ideias contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa é de propriedade da sociedade empresária INSTITUTO DE PESQUISAS E PROJETOS EMPREENDEDORES - IPPE;

e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza pertencem ao INSTITUTO DE PESQUISAS E PROJETOS EMPREENDEDORES - IPPE.

CLÁUSULA 8.1 – DO OBJETIVO

Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as PARTES por ocasião da realização de seus projetos.

Projeto de pesquisa do nome para a marca da sociedade empresária; da logomarca; de projetos estratégicos, gestão empresarial (e tudo o que for relevante para a empresa).

CLÁUSULA 8.2 – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E OUTROS CONCEITOS

Para os fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, técnicas, design, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, software, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, nomes de clientes, de revendedor e distribuidor, resultados de pesquisas, invenções

DocuSign Envelope ID: 678CA84B-6CCF-4894-A88C-651CE564A615

e ideias, financeiras, comerciais, dentre outros que forem propriedade do contratante, eximindo tudo o que for criado pelo contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão, ainda, consideradas informações confidenciais todas aquelas que assim forem identificadas pela **PARTE REVELADORA**, por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade desta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de dúvida sobre a confidencialidade de determinada informação, a **PARTE RECEPTORA** deverá mantê-la em absoluto sigilo, até que a **PARTE REVELADORA** se manifeste expressamente a respeito.

DS PR

CLÁUSULA 8.3 – DO USO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

As **PARTES** comprometem-se a utilizar as informações confidenciais apenas no âmbito do desenvolvimento e da execução do projeto de colaboração, sendo vedada tanto a sua divulgação à terceiros, quanto qualquer outra utilização que não seja expressamente permitida pela **PARTE REVELADORA**.

DS CCTDM

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **PARTE RECEPTADORA** deverá dispensar às informações confidenciais da **PARTE REVELADORA** o mesmo zelo e cuidado com que trataria os seus próprios dados e deverá mantê-las em local seguro, com acesso limitado, apenas às pessoas autorizadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de qualquer falha na segurança das informações confidenciais, a **PARTE RECEPTADORA** deverá comunicar imediatamente à **PARTE REVELADORA**. A pronta comunicação da **PARTE RECEPTADORA** não exclui, entretanto, a sua responsabilização pelo defeito na proteção dos dados sigilosos.

CLÁUSULA 8.4 – DAS EXCEÇÕES À CONFIDENCIALIDADE

Não serão consideradas confidenciais as informações que:

a) Sejam ou venham a ser publicadas ou a se tornar públicas, desde que tais divulgações não tenham sido, de qualquer forma, ocasionadas pela **PARTE RECEPTORA**;

b) Tenham sido desenvolvidas pela **PARTE RECEPTORA** a qualquer tempo, a partir de fontes independentes do projeto de colaboração;

c) Tenham sido legitimamente recebidas de terceiros, desde que não derivadas de violação de dever de confidencialidade;

d) Sejam expressas ou tacitamente identificadas pela **PARTE REVELADORA** como não mais sendo sigilosas ou de sua propriedade.

CLÁUSULA NONA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

9.1. A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.

9.2. A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

9.3. A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade

DocuSign Envelope ID: 678CA84B-6CCF-4894-A88C-651CE564A615

governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

9.4. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

DS PR

9.6. A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e/ou neste Anexo I, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula 3. 1.7. A CONTRATADA declara e garante que (i) os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item “ii” acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

DS CCTDM

9.8. O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção e/ou do disposto neste Anexo I será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

9.9. A CONTRATADA se obriga a cumprir e fazer respeitar o código de ética da CONTRATANTE (“Código de Ética”), o qual declara conhecer, em especial nas questões relacionadas ao sigilo das informações relativas ao presente CONTRATO e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE que, direta ou indiretamente, tenha ou vier a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente CONTRATO, de pleno direito. O Código de Ética deve ser solicitado pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

CLAUSULA DECIMA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

10.1 - Cabe ao CONTRATADO assumir, de forma exclusiva, todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias advindas da relação com seus empregados envolvidos no objeto do presente Termo.

10.2 - A CONTRATANTE se isenta de quaisquer responsabilidades sobre encargos provenientes de relações empregatícias do CONTRATADO.

10.3 - O presente contrato não gera vínculo empregatício, não tendo os profissionais do CONTRATADO qualquer dever de subordinação direta aos agentes da CONTRATANTE.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Ao assinarem este instrumento, as partes concordam ainda que:

I. nem o **CONTRATANTE** poderá transferir a outrem o direito aos serviços ajustados, nem o **CONTRATADO** poderá, sem aprazimento da outra parte, dar substituto que os preste;

II. inexiste vínculo trabalhista entre as partes e, igualmente, qualquer tipo de relação de subordinação;

III. a mera tolerância pelas partes com relação ao descumprimento de quaisquer dos termos ajustados neste contrato não deverá ser considerada como desistência de sua exigência;

IV. o presente contrato não gera direito de exclusividade entre as partes;

V. desde que não haja incompatibilidade de horários ou de interesses, o **CONTRATADO** poderá desempenhar suas atividades para terceiros em geral;

DocuSign Envelope ID: 678CA84B-6CCF-4894-A88C-651CE564A615

VI. eventuais alterações deste contrato deverão ser realizadas por meio de termo aditivo, devidamente assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

Para a resolução de eventuais litígios que se refiram a direitos ou a obrigações decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da comarca da cidade em que serão executados os serviços.

E por estarem, assim, de justo acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de idêntico conteúdo e forma.

Belo Horizonte, 01 de novembro de 2023

CONTRATANTE:

DocuSigned by:
CLAUDIA CALDEIRA TEIXEIRA DE MORAIS
D64BFDE71AA54EB...

CLAUDIA CALDEIRA TEIXEIRA DE MORAIS

neste ato representando a pessoa jurídica **INSTITUTO DE PESQUISAS E PROJETOS EMPREENDEDORES - IPPE**

CONTRATADO:

DocuSigned by:
Patrik Rocha
AD25FD4E6AB44E3...

PATRIK PAIVA ROCHA

neste ato representando a pessoa jurídica **G PROJECTS - GESTAO EM PROJETOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**

ORÇAMENTO

GESTAO DE PROJETO

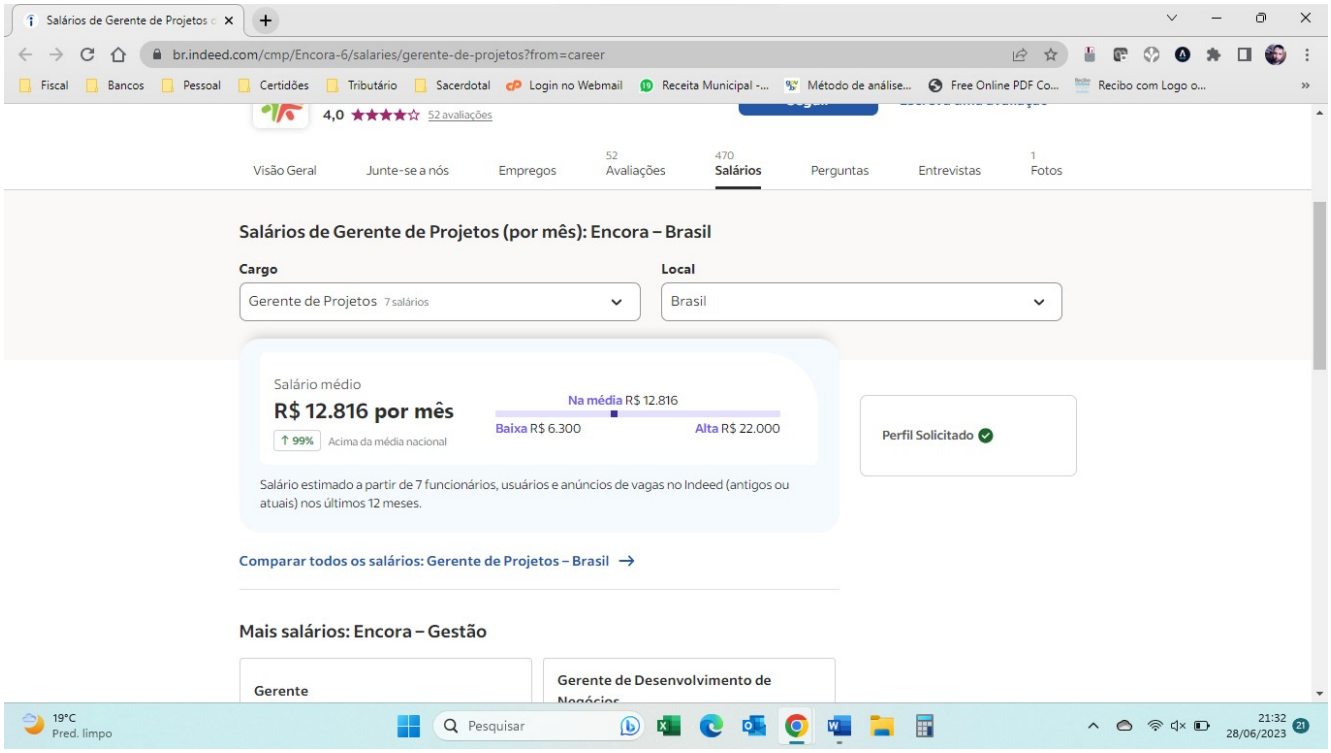

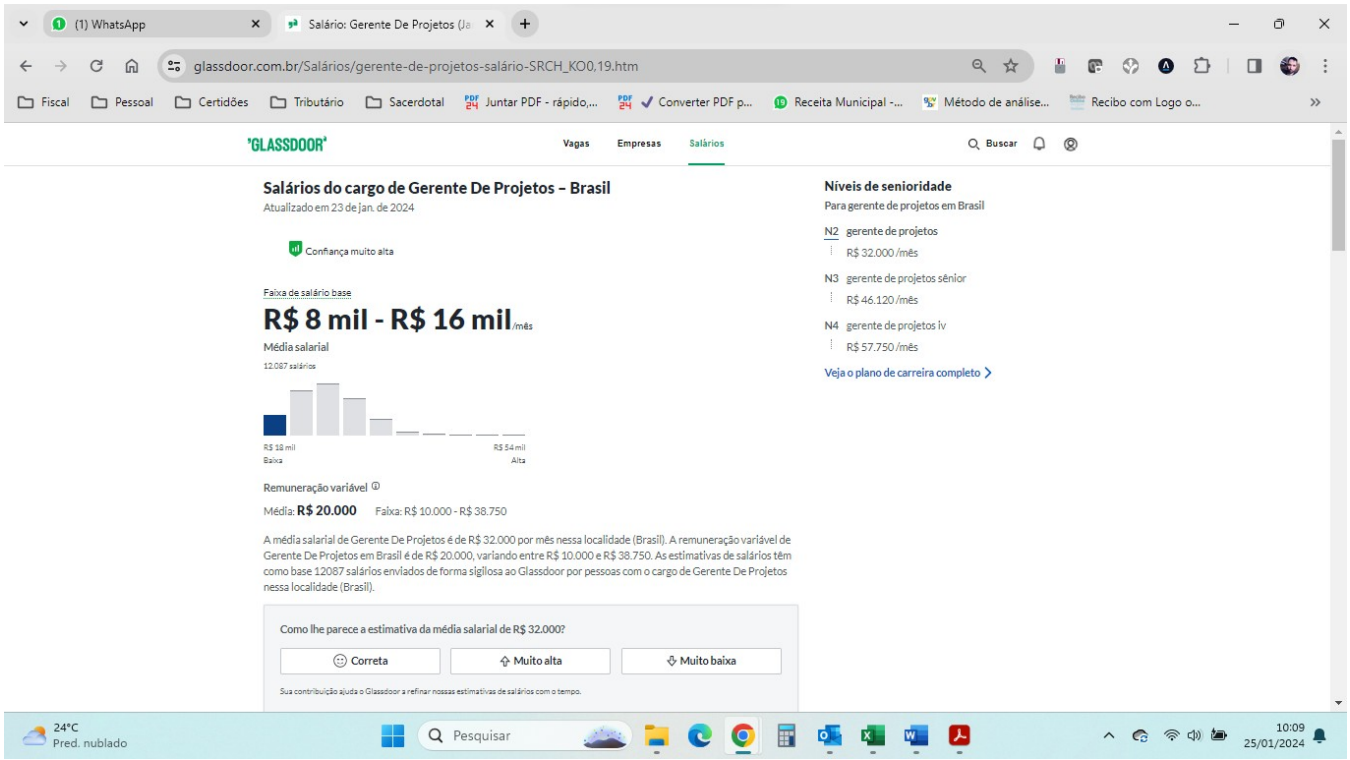

Belo Horizonte/MG, 01 de junho de 2023.

PARA**:**

INSTITUTO DE PESQUISAS E PROJETOS EMPREENDEDORES – IPPE

Av. Do Contorno nº 8000 – Sala

1801 Bairro Santo Agostinho

Belo Horizonte/MG

CEP: 30110-932

Diretora

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Conforme solicitado estamos enviando nossa proposta de **Assessoria para prestação de Projetos.**

Nossa Missão é Identificar, desenvolver e implementar soluções personalizadas e inovadoras que permitam a organização aos processos administrativos e a disponibilização de informações para as empresas. A Proposta visa o acompanhamento e monitoramento de prestação de serviços desenvolvendo toda gestão.

Temos como filosofia que as Empresas devem ter acesso e soluções que fomentem seu desenvolvimento.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 65.950,00 (sessenta e um mil novecentos e cinquenta reais)

Atenciosamente.

PROGUS CONTABILIDADE LTDA

Responsável Técnico: Hélio Scarabelli Alves

helio@proguscontabilidade.com.br

PROPOSTA DE ASSESSORIA PARA PRESTAÇAO DE PROJETOS

Belo Horizonte, 01 de novembro de 2023.

Ao INSTITUTO DE PESQUISAS E PROJETOS EMPREENDEDORES IPPE

Avenida do Contorno n° 8.000, salas 1801 a 1804 Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte MG

É com grande satisfação que encaminhamos a proposta comercial referente prestação de serviços de Assessoria de Prestação de Projetos.

Somos uma empresa que agrega valores e conceitos com serviços especializados nas áreas de execução de projetos por Lei de Incentivo Fiscal, prestação de contas, execução e acompanhamento, captação de recurso, cursos, palestras, workshops, consultorias nas áreas administrativas, financeiras, jurídicas e contábeis com profissionais de vasto conhecimento do mercado e sempre atualizados nas legislações e seguimentos da atualidade.

O objeto desta proposta é a prestação de serviços Assessoria para prestação de Projeto para a análise do sistema contábil/gestão e de controles internos à consistência e segurança das operações, registro e informações do Instituto IPPE quanto a realização de projeto; exame dos balancetes mensais e balanço anual quanto à veracidade das informações registradas; exame do sistema de controle patrimonial, inventários físicos de patrimônio e de estoques; análise da documentação suporte dos registros contábeis, quanto às características intrínsecas e extrínsecas dos mesmos, bem como se foram contábil e fiscalmente escriturados, de acordo com o plano de contas e com as normas legais vigentes, informando/orientando acerca de correções de problemas detectados; exame da consistência entre os registros, os demonstrativos e os livros contábeis e fiscais; elaboração de relatórios listando as ocorrências, inconsistências, comentários e recomendações pertinentes; auditoria nos procedimentos relativos ao fechamento de balanço e demonstrações contábeis com emissão do respectivo PARECER; demais serviços inerentes e correlatos, observando os prazos legais estabelecidos pela legislação pertinentes, bem como os demais serviços inerentes e correlatos especificados no Plano de Trabalho pertinente e a Proposta da CONTRATADA, observando os prazos legais estabelecidos pela legislação pertinentes, que passa o presente contrato, independente de transcrição.

Para esses serviços, cobraremos os honorários no valor total de R$ 61.950,00 (sessenta e um mil, novecentos e cinquenta reais).

Aguardamos o retorno, sendo a proposta com validade de 90 dias.

Atenciosamente,

G PROJECTS - GESTAO EM PROJETOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ 36.723.206/0001-97

RELATORIO DE ATIVIDADES EXECUTADAS

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2023.

Ao INSTITUTO DE PESQUISAS E PROJETOS EMPREENDEDORES IPPE

Avenida do Contorno n° 8.000, salas 1801 a 1804 Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte MG

Executamos as seguintes atividades: Assessoria para prestação de Projeto para a análise do sistema contábil/gestão e de controles internos à consistência e segurança das operações, registro e informações do Instituto IPPE quanto a realização de projeto; análise da documentação suporte dos registros contábeis, quanto às características intrínsecas e extrínsecas dos mesmos, bem como se foram contábil e fiscalmente escriturados, de acordo com o plano de contas e com as normas legais vigentes, informando/orientando acerca de correções de problemas detectados; exame da consistência entre os registros, os demonstrativos e os livros contábeis e fiscais; elaboração de relatórios listando as ocorrências, inconsistências, comentários e recomendações pertinentes; demais serviços inerentes e correlatos, observando os prazos legais estabelecidos pela legislação pertinentes, bem como os demais serviços inerentes e correlatos especificados no Plano de Trabalho pertinente e a Proposta da CONTRATADA, observando os prazos legais estabelecidos pela legislação pertinentes, que passa o presente contrato, independente de transcrição.

Atenciosamente,

G PROJECTS - GESTAO EM PROJETOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ 36.723.206/0001-97

CARTA PROPOSTA

INSTITUTO DE PESQUISAS E PROJETOS EMPREENDEDORES - IPPE

Proposta - **Assessoria para prestação de Projetos.**

Valor mensal R$ 63.000,00.

Função: Realizar assessoria para execução financeira e do objeto junto a prefeitura de contagem, através das ferramentas fornecidas pela mesma e assessoria direta a Gestao na implantação, execução, monitoramento e equalização das ações.

Prazo de validade da proposta: 90 dias.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2023.

Rodrigo Rodrigues Ferreira Xavier
ESTÁVEL ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA - EPP
CNPJ: 14.418.170/0001-03

Digitalizado com CamScanner